



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 3485-1/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições do tipo marmitex, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 2275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 2216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	04/04/2024 às 17h00 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	19/04/2024 às 08h30 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:	19/04/2024 às 08h45 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	19/04/2024 às 09h00 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições do tipo marmitex, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 2275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 2216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013**, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições do tipo marmitex, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 2275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 2216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – II**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA 2ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços,



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

2.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado ao fornecimento, observadas as condições da própria Ata.

2.6 O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

2.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>, Guia "Transparência" OU www.novobbmnet.com.br.

CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 Para o item 03 do ANEXO III, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

3.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o **item 3.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.11.2 e 3.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos **itens 3.11.2 e 3.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CLÁUSULA 4ª - DO PROCEDIMENTO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.3 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores).

4.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

4.6 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>” e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.3 Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.4 O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

5.6.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.8 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.10 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

CLÁUSULA 6ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.2.1.1 Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2 Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – III**).

6.2.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.2.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.8 Prazo para entrega: conforme item 5 do Termo de Referência (**ANEXO – II**) do edital.

6.9 Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7 Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável,;

7.9 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

7.10.1 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

7.14.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.14.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

7.14.1.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

estabelecido no subitem **7.14.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.14.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.16 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.14** e **7.14.1.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.17 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.18 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.19 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

7.20 Encerrada a fase de lances, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, **redefinir, em até 1 (hora) hora após alerta no “chat” do sistema BBMNET Licitações, os valores dos itens para o(s) lote(s) por meio do botão “Redefinir valores dos itens”, dentro do próprio sistema da BBMNET.**

7.21 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

CLÁUSULA 8ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.3 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

8.6 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **8.5** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

8.7 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item **8.5**.

8.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 10ª - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

9.2 O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.

9.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

9.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

9.6 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

9.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

9.10 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.11 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.12 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

CLÁUSULA 10ª - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9.1 REGULARIDADE FISCAL:

10.9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

10.9.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.9.1.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

10.9.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.9.2 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.9.2.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT).

10.9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

10.9.3.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

10.9.3.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.10 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

10.10.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.11 Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – IV e ANEXO – V** deste Edital.

10.12 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – VI** deste Edital.

10.13 A falsidade das declarações de que trata os itens **10.11** e **10.12** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.14 Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.14.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.14.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

10.14.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

10.15 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

10.19.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.19.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

CLÁUSULA 11ª - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3 As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

11.7 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

11.8 O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

11.9 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

11.12 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.14 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.16 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

CLÁUSULA 12ª - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

12.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

13.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços junto à Secretaria Geral de Administração, dentro de 5 (cinco) dias úteis e na forma da convocação efetuada pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

13.3 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

13.4 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

13.4.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

13.4.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.*

13.4.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

13.5 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.6 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada através do link: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>.

CLÁUSULA 14ª - DO CONTRATO

14.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial disponibilizada no site oficial do município: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.3 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico.

14.4 É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

14.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

14.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

15.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

15.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

15.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

15.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15.7 O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

15.7.1 O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.7.2 Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

15.7.3 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CLÁUSULA 17ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5 fraudar a licitação.

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30%



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 18ª - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

18.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO II** deste edital.

18.3 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante do Termo de Referência (**Anexo II**) e no modelo de proposta financeira (**ANEXO III**).

18.4 Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos produtos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 19ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Em conformidade com o caput do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 O resultado do presente certame será divulgado serão divulgados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.U. (Diário Oficial da União) e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

20.6 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/> e na plataforma de Pregão Eletrônico



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (16) 3209-3307 ou pelo e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.8 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

20.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO IV	Prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos
ANEXO V	Declaração Conjunta
ANEXO VI	Declarações para empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)
ANEXO VII	Declaração sobre o Alvará/Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 03 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a peça formalizada de Estudo Técnico Preliminar referente à solução pretendida pela área demandante.

1 - Descrição da necessidade da contratação (Obrigatório)

1.1 - O objeto constitui-se no **fornecimento de refeições do tipo marmitex**, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na **Resolução nº 275, de 21 de Outubro de 2002**, na **Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004** e na **Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013**. A composição de cada marmitex deverá seguir as seguintes exigências:

- 300 gramas de arroz/massa;
- 150 gramas de feijão;
- 150 gramas de carnes aves, peixes, bovina ou suína;
- 140 gramas de guarnição de verduras ou legumes cozidos como chicória, acelga, pimentão, berinjela, chuchu, abobrinha, quiabo, jiló, mandioca, couve, repolho, etc;
- 80 gramas de salada de alface, tomate, pepino, almeirão, couve, couve-flor, rúcula, etc.

1.2 - A presente contratação visa providenciar refeições para os funcionários do SAMU e das campanhas de vacinação. Considerando que os funcionários do SAMU trabalham em regime de plantão de atendimento de 12 horas ininterruptas, não dispondo de tempo hábil para o preparo de refeição (almoço e jantar), conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência anexo.

1.3 - Justifica-se ainda a referida contratação para atender aos funcionários que trabalham em dias extraordinários de campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), dos quais necessitam permanecer nos locais de atendimento por 08 horas ininterruptas, em muitas vezes, em locais públicos como praças, ruas etc, não havendo tempo e local para a preparação de suas refeições.

2 - Área requisitante

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

002.007.005.001.000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

002.007.002.002.000 – Vigilância Epidemiológica



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

3 - Requisitos da contratação

3.1 – O objeto da licitação deverão seguir critérios de entrega e aceitação, respeitando o prazo de vigência contratual, contados a partir da assinatura do contrato e, consecutivamente, do recebimento a Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os marmitex serão recebidos conforme o prazo estipulado no edital e pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação (Obrigatório)

4.1 - Foram utilizados como parâmetros a média de consumo obtida nos últimos 12 meses de contratação, somada ao acréscimo de 30%, considerando o prospectivo aumento do consumo, principalmente pelas campanhas de vacinação e outras destinadas à prevenção da saúde pública.

5 - Levantamento de mercado e escolha do tipo de solução

5.1 - O item licitado é de contratação frequente, comumente comercializados no mercado, existindo diversos fornecedores cadastrados que atendem às especificações mínimas exigidas pela Prefeitura de Jaboticabal.

5.2 - A solução de contratação toma por base a disponibilidade de entrega parcial, conforme a solicitação feita, diariamente, por parte dos(as) gestores(as) e fiscais da respectiva licitação.

5.3 - A pesquisa de mercado foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e encontra-se anexa e planilhada no Termo de Referência.

5.4 - A contratação de empresa para o fornecimento dos marmitex, destinados aos funcionários do SAMU de Jaboticabal e funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação e outras destinadas à prevenção da saúde pública, é entendida como sendo a solução capaz de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo este o modelo amplamente utilizado pela Administração Pública.

6 - Estimativa do valor da contratação (Obrigatório)

6.1 - Consta no Termo de Referência anexo o detalhamento dos valores coletados na pesquisa de preços, cuja estimativa para aquisição nos remete ao montante de **R\$ 245.751,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

6.2 - O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de pesquisa em banco de preços oficiais do governo, assim como de contratações similares feitas por Administrações Públicas, através de pesquisas em sítios eletrônicos de amplo domínio (PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Contratos.gov.br, Compras.gov.br, Compras BR) e de fornecedores locais, conforme disposição do incs. I a III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

7 - Descrição da solução e exigências

7.1 - A solução deve consistir na aquisição e fornecimento de refeições do tipo marmitex, comumente comercializados no mercado.

7.2 - O mercado de potenciais fornecedores de refeições do tipo marmitex, nas condições estabelecidas pela Administração Pública, é bastante vasto, havendo necessidade de especialização da parte das empresas distribuidoras e de seus empregados, que serão alocados diretamente na prestação dos serviços de preparação e procedimentos das refeições e fornecimentos das mesmas, conforme as normas estabelecidas na **Resolução nº 275, de 21 de Outubro de 2002**, na **Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004** e na **Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013**.

7.3 - Quanto às exigências contratuais, há necessidade de respeitar as condições de entrega, descritas no Termo de Referência anexo, para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato se darão por servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

8 - Justificativas para o parcelamento (Obrigatório)

8.1 - Opta-se pelo parcelamento do objeto, devido o fornecimento ser diário, conforme a necessidade do setor requisitante.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

9.1 - Pretende-se com esta contratação atender às necessidades de alimentação dos funcionários dos setores requisitantes, com preço justo e qualidade de alimentação adequada.

10 - Providências a serem adotadas pela Administração

10.1 - A presente aquisição e contratação implica providências a serem adotadas pela Administração quanto à celebração do processo licitatório, elaboração do contrato e fiscalização do objeto licitado e contratado.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 - Dadas as especificidades desse tipo de contratação, não há contratação correlata ou interdependente, ou seja, não se fará necessário proceder a outros tipos de contratações com empresas diversas para atingir-se o fim almejado.

11.2 - Não há também, nesse momento, contratações correlatas e/ou interdependentes que tenham como objeto o da contratação em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais

12.1 - A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que há previsto em Lei a responsabilidade ambiental da futura contratada de que todo o material por ela utilizado deve considerar a composição, as características e as políticas sustentáveis de extração de matéria-prima e produção.

13 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (Obrigatório)

13.1 - Após os estudos preliminares verificou-se que, com base no levantamento de contratações anteriores realizadas, que a contratação é essencial à continuidade do fornecimento das refeições aos funcionários, dando o cumprimento às normas internas e o bom funcionamento dos setores requisitantes.

14 - Gerenciamento de riscos

14.1 - Assim como toda contratação, podem-se evidenciar alguns riscos no curso da mesma. Neste mapa não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão e/ou solicitação de tal mister, mas apenas os que o permeiam até a formalização da contratação.

Risco 1 - Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	[] Alto [] Médio [X] Baixo
Impacto	[] Alto [X] Médio [] Baixo
Dano	Não sendo possível a contratação, acarretaria prejuízos para a Administração Pública, prejudicando sobremaneira os setores requisitantes e seus respectivos funcionários.
Ação preventiva	Buscar junto à Administração Pública a reserva financeira de acordo com a previsão orçamentária.
Ação de contingência	Não há.
Responsável pela ação	Nome: Eliana Buzati Cargo/Função: Gestora do SAMU

Risco 2 - Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado	
Probabilidade	[] Alto [] Médio [X] Baixo
Impacto	[] Alto [] Médio [X] Baixo
Dano	Apresentação pelas empresas consultadas de valores (preços) não compatíveis com a realidade da média de preços de mercado.
Ação preventiva	Consulta a banco de dados com preços de contratações já realizadas e preços encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas.
Ação de contingência	Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Responsável pela ação	Nome: Eliana Buzati Cargo/Função: Gestora do SAMU
-----------------------	--

Risco 3 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	[X] Alto [] Médio [] Baixo
Impacto	[X] Alto [] Médio [] Baixo
Dano	Havendo demora na conclusão da licitação e na contratação, consequentemente, os funcionários dos setores requisitantes seriam prejudicados, de forma que afetaria os horários de trabalho e refeição adequada.
Ação preventiva	Acompanhamento do processo licitatório junto ao DGMP e demais setores envolvidos, dando maior celeridade ao processo.
Ação de contingência	Prestar suporte junto ao Pregoeiro(a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.
Responsável pela ação	Nome: Eliana Buzati Cargo/Função: Gestora do SAMU

Risco 4 - Recursos Administrativos procedentes	
Probabilidade	[] Alto [X] Médio [] Baixo
Impacto	[X] Alto [] Médio [] Baixo
Dano	Com atraso na contratação, os funcionários dos setores requisitantes seriam prejudicados, de forma que afetaria os horários de trabalho e refeição adequada.
Ação preventiva	Analisar com várias propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
Ação de contingência	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.
Responsável pela ação	• Eliana Buzati (Gestora do Samu) • Departamento de Gestão de Material e Patrimônio - DGMP

15 – Vigência da Ata de Registro de Preços

15.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura.

16 - Responsáveis

SETOR REQUISITANTE	GESTOR(A)	FISCAL
SAMU	Nome: Eliana Buzati Cargo/Função: Gestora do SAMU CPF: 265.364.968-33 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: samu@jaboticabal.sp.gov.br	Nome: Renata C. de Souza Bolognesi Cargo/Função: Técnica de Enfermagem CPF: 222.083.248-11 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: samu@jaboticabal.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Nome: Tânia Maria Petrazzi Cargo/Função: Gerente da Vig. Epidemiológica CPF: 071.479.558-54 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: vigepidemiologica@jaboticabal.sp.gov.br	Nome: Tânia Maria Petrazzi Cargo/Função: Gerente da Vig. Epidemiológica CPF: 071.479.558-54 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: vigepidemiologica@jaboticabal.sp.gov.br
--------------------------------------	---	---

Jaboticabal, 27 de Fevereiro de 2024

Eliana Buzati
Gestora do SAMU

Sérgio Aparecido Ramos
Secretário Municipal de Saúde



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato constitui-se no **fornecimento de refeições do tipo marmitex**, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na **Resolução nº 275, de 21 de Outubro de 2002**, na **Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004** e na **Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013**. A composição de cada marmitex deverá seguir as seguintes exigências:

- 300 gramas de arroz/massa;
- 150 gramas de feijão;
- 150 gramas de carnes aves, peixes, bovina ou suína;
- 140 gramas de guarnição de verduras ou legumes cozidos como chicória, acelga, pimentão, berinjela, chuchu, abobrinha, quiabo, jiló, mandioca, couve, repolho, etc;
- 80 gramas de salada de alface, tomate, pepino, almeirão, couve, couve-flor, rúcula, etc.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 - A presente contratação visa providenciar refeições para os funcionários do SAMU e das campanhas de vacinação. Considerando que os funcionários do SAMU trabalham em regime de plantão de atendimento de 12 horas ininterruptas, não dispondo de tempo hábil para o preparo de refeição (almoço e jantar), conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência anexo.

2.3 - Justifica-se ainda a referida contratação para atender aos funcionários que trabalham em dias extraordinários de campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), dos quais necessitam permanecer nos locais de atendimento por 08 horas ininterruptas, em muitas vezes, em locais públicos como praças, ruas etc, não havendo tempo e local para a preparação de suas refeições.

3 - EXPECTATIVA DE QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto aos sites de banco de preços oficiais, aos portais de licitações de outras prefeituras e às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD ESTIMADA	UNIDADE REQUISITANTE
01	Fornecimento de refeições do tipo marmitex , sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 275, de 21 de Outubro de 2002 , na Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013 . A composição de cada marmitex deverá seguir as seguintes exigências: • 300 gramas de arroz/massa; • 150 gramas de feijão; • 150 gramas de carnes aves, peixes, bovina ou suína; • 140 gramas de guarnição de verduras ou legumes cozidos como chicória, acelga, pimentão, berinjela, chuchu, abobrinha, quiabo, jiló, mandioca, couve, repolho, etc; • 80 gramas de salada de alface, tomate, pepino, almeirão, couve, couve-flor, rúcula, etc.	UN	9.125	SAMU
			2.000	Campanhas de Vacinação e outras destinadas à prevenção da saúde pública do município de Jaboticabal-SP SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

4.1 - A embalagem primária do marmitex deverá ser descartável, de isopor, tipo “marmitex”, feita em material atóxico e próprio para essa finalidade.

4.2 - Os marmitex deverão ser entregues com os alimentos na temperatura segura para serem transportados.

4.3 - A embalagem deverá ser fechada corretamente, para assim manter a integridade da higiene sanitária dos alimentos preparados.

4.4 - Os marmitex deverão ser acompanhados de utensílios descartáveis para o consumo das mesmas.

4.5 - Os alimentos deverão apresentar constantemente dentro da embalagem as características sensoriais satisfatórios e próprias quanto ao sabor, cor, aroma e textura.

4.6 - Não fornecer os marmitex sem a devida requisição assinada pelos gestores dos contratos ou por pessoa autorizada pelos mesmos.

4.7 – Quanto a entrega para os funcionários do SAMU, deverá ser diária e parcelada, no almoço e no jantar, conforme solicitação prévia do(a) gestor(a) do contrato ou por outra pessoa indicada por ela.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

4.8 – Quanto a entrega para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Vigilância Epidemiológica), deverá ser definido previamente pelo(a) gestor(a) do contrato o dia e horário de entrega, conforme a necessidade e a demanda de funcionários.

5 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os marmitex deverão ser entregues:

5.1.1 - SAMU: A entrega será parcela e diária, conforme o quantitativo necessário informado pelo(a) gestor(a) do contrato ou por algum funcionário designado e autorizado por ele(a), em dois períodos do dia, sendo **até as 11 horas para o almoço (Item 01 do Anexo III) e até as 20 horas para o jantar (Item 02 do Anexo III)**, conforme solicitação diária e prévia da gestora ou por alguém indicado por ela.

5.1.2 – CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA): O quantitativo e local de entrega, só para o almoço, serão definidos pelo(a) gestor(a) com antecedência, conforme a necessidade e a demanda das campanhas.

5.2 – É de responsabilidade do(a) gestor(a) do contrato gerir as questões administrativas relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos registrados pelo(a) fiscal do contrato, bem como, de prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

5.2.1 – Caberá ao(a) gestor(a) do contrato e/ou ao(a) fiscal a realizar a conferência da quantidade diária de marmitex solicitada, confrontando com a requisição devidamente emitida pela CONTRATADA e entregue no ato do recebimento dos marmitex, devendo o(a) conferir e assinar a requisição. Estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATADA, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal .

5.2.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(a) gestor(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - É de responsabilidade do(a) fiscal do contrato observar as condições de entrega e recebimento dos produtos, conforme item 4 deste contrato. O(A) fiscal do contrato se responsabilizará também pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos marmitex.

5.3.1 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(a) fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(a) gestor(a) do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.5 – A Secretaria Municipal de Saúde, através dos(as) gestores(as) e fiscais do contrato relacionados abaixo, será responsável pelo acompanhamento das entregas do objeto pela CONTRATADA e pela execução do contrato, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais e por notificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo legal para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei.

SETOR REQUISITANTE	GESTOR(A)	FISCAL
SAMU	Nome: Eliana Buzati Cargo/Função: Gestora do SAMU CPF: 265.364.968-33 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: samu@jaboticabal.sp.gov.br	Nome: Renata C. de Souza Bolognesi Cargo/Função: Técnica de Enfermagem CPF: 222.083.248-11 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: samu@jaboticabal.sp.gov.br
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Nome: Tânia Maria Petrazzi Cargo/Função: Gerente da Vig. Epidemiológica CPF: 071.479.558-54 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: vigeepidemiologica@jaboticabal.sp.gov.br	Nome: Tânia Maria Petrazzi Cargo/Função: Gerente da Vig. Epidemiológica CPF: 071.479.558-54 Telefone: (16) 3203-7490 E-mail: vigeepidemiologica@jaboticabal.sp.gov.br

6 – DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 – Os marmitex deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.1.1 – SAMU: Rua Floriano Peixoto, nº 1.290, bairro Centro, cidade de Jaboticabal/SP.

6.1.2 – Campanhas de Vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica): O quantitativo e local de entrega, só para o almoço, serão definidos pelo(a) gestor(a) com antecedência, conforme a necessidade e demanda das campanhas, através dos meios de comunicação disponíveis.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.2 - Executar a entrega do objeto contratado nas condições estipuladas, nos prazos e locais pelos setores requisitantes, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência** e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no **Termo de Referência**, com a devida comprovação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados.

8.2 – Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida Lei.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que o quantitativo do objeto fornecido durante o mês da competência tenha sido executado, atestado, conferido e aprovado pelo(a) gestor(a) e fiscal do contrato.

10.2 - O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

10.3 - A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes na Autorização de Fornecimento (Empenho).

11 – DOS REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e demais documentação estabelecida na **Resolução nº 275, de 21 de Outubro de 2002**, na **Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004** e na **Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013**.

12 – DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO

Eliana Buzati
Gestora do SAMU

Sérgio Aparecido Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

ANEXO – III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	5.475	UN	Fornecimento de refeições do tipo marmitex , sendo almoço para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO II do edital.		
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	3.650	UN	Fornecimento de refeições do tipo marmitex , sendo jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO II do edital.		
3	EXCLUSIVO ME/EPP	2.000	UN	Fornecimento de refeições do tipo marmitex , sendo almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO II do edital.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

DECLARO que os materiais propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência, **ANEXO – II** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: conforme item 5 do Termo de Referência (ANEXO II) do edital.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

ANEXO – IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone/Fax:
E-mail institucional:			
E-mail para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é inidônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser verdade assina a presente.
Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DECLARAÇÃO SOBRE O ALVARÁ/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei, que possui Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela **Vigilância Sanitária** e demais documentos, conforme Resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002, na Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e na Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013. Declara também que os referidos documentos estão regulares, em vigor, e que se compromete a entregar/enviar a referida documentação à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos moldes dos itens 9.14.1.1 e 9.14.1.2 do edital.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para Registro de Preços nº 015/2024
Processo nº 3485-1/2024

Aos ... dias do mês de de, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Eliana Buzati

Cargo: Gestora do SAMU

CPF:

....., inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, sediada na n.º, bairro, na cidade de, estado de, CEP, Fone (), doravante designada DETENTORA, neste ato representada por, portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições do tipo marmitex, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 2275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 2216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013, conforme



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

[TABELA COM OS ITENS E PREÇOS ADJUDICADOS]

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 5ª - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão mediante de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

5.3. A fiscalização sobre os fornecimentos de produtos/execuções de serviços vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br>.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

7.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**.

7.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, aos de de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
Detentora



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições do tipo marmitex, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 2275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 2216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2024.



Fls.	
Proc nº:	3485-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____